



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 6ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60 (a "Companhia" ou a "Emissora"); **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.472.676/0001-72 (o "Santander" ou o "Coordenador Líder"); **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, (o "Itaú BBA"); **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40 (o "Unibanco"); e **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, (o "ABN AMRO" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Unibanco e o ABN AMRO, "Coordenadores"), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 70.000 (setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da forma nominativa, escritural, da 6ª emissão da ALL - América Latina Logística S.A. (a "Oferta", a "Emissão" e a "Emissora", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (as "Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de julho de 2006 (a "Data de Emissão"), o total de:

R\$700.000.000,00

CÓDIGO ISIN: BRALLLDB5032 - REGISTRO NA CVM Nº: CVM/SRE/DEB/2006/029, DE 27 DE JULHO DE 2006

Fitch Rating: **BBB+(bra)**

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias sobre a Emissão: A Emissão foi aprovada conforme deliberações do Conselho de Administração da Emissora (a "RCA"), em reuniões realizadas em (i) 23 de junho de 2006, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná (a "JUCEPAR") sob o nº 20061973416, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição do dia 28 de junho de 2006, no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, edição do dia 26 de junho de 2006, e no jornal Valor Econômico, edição nacional, do dia 26 de junho de 2006; e (ii) 21 de julho de 2006, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20062517872, em sessão realizada no dia 25 de julho de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição do dia 26 de julho de 2006, no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, edição do dia 25 de julho de 2006, e no jornal Valor Econômico, edição nacional, do dia 25 de julho de 2006. As Debêntures são garantidas pela fiança prestada pela ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. (a "ALL do Brasil"), aprovada pelo seu Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de junho de 2006, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20061973408, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição do dia 28 de junho de 2006 e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, edição do dia 28 de junho de 2006; e pela ALL - América Latina Logística Intermodal S.A. (a "ALL Intermodal", em conjunto com a ALL do Brasil, as "Garantidoras"), aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada em 23 de junho de 2006, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20061973394, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição do dia 28 de junho de 2006 e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, edição do dia 28 de junho de 2006. A Emissão é regulada pela "Escritura Particular da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, de Emissão da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrada entre a Emissora, a Planner Trustee DTMV Ltda. (o "Agente Fiduciário") e as Garantidoras, em 21 de julho de 2006, e arquivada na JUCEPAR sob o nº ED00021000, em sessão realizada no dia 24 de julho de 2006 (a "Escritura de Emissão").

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor da Emissão: 2.1.1. O valor da Emissão será de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.
2.2. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário").
2.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em série única, constituída de 70.000 (setenta mil) Debêntures.
2.4. Classe e Forma: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações da Emissora.
2.5. Espécie e Garantia Adicional: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, e contarão com garantia fidejussória prestada pelas Garantidoras.
2.6. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 1º de julho de 2006.
2.7. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos. Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures será o dia 1º de julho de 2011, data em que será pago de forma integral o Valor Nominal Unitário das Debêntures juntamente com o valor devido da Remuneração de que trata o item 2.8. abaixo.
2.8. Remuneração e Pagamento da Remuneração: 2.8.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa de forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP - Câmara de Liquidação e Custódia (a "CETIP"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a "Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, (o "Acrescimo sobre a Taxa DI", sendo a Taxa DI e o Acrescimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização de que trata a Escritura de Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão.
2.8.2. A Remuneração será devida semestralmente, nas datas de pagamento da Remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2007 (as "Datas de Pagamento de Remuneração").
2.9. Preço de Subscrição e Integralização: 2.9.1. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive até a data de integralização, exclusivo.
2.9.2. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, da CETIP.
2.10. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (a "ANDIMA"), ou de acordo com os procedimentos adotados pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a "CBLCL"), para as Debêntures registradas no Sistema BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (a "BOVESPA FIX"), ou, ainda, através da instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada aos sistemas da CETIP e da CBLCL.

2.11. Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures (os "Debenturistas"), os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.12. Publicidade: Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Jornal da Indústria e Comércio, de Curitiba e no jornal Valor Econômico, edição nacional, no boletim oficial da bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e através da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

2.13. Resgate Antecipado Facultativo: Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures pela Emissora.

2.14. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei 6.404/76").

2.15. Registro para Colocação e Negociação: As Debêntures serão colocadas no mercado primário por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, sendo a integralização das Debêntures liquidada pela CETIP. No mercado secundário, as Debêntures serão registradas para negociação (i) no SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP e (ii) no BOVESPA FIX, administrado pela BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLCL.

2.16. Procedimento e Colocação: 2.16.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos de Debêntures.

2.16.2. O prazo de colocação das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início (o "Período de Colocação"), sendo que o prazo da garantia firme outorgada pelos Coordenadores será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Anúncio de Início. **2.16.3.** A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR e no jornal Valor Econômico, edição nacional.

2.17. Certificado de Debêntures: Não serão emitidos certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Itaú S.A., responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures e, para as Debêntures custodiadas na CBLCL, será expedido, por esta, relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLCL.

2.18. Vencimento Antecipado: São considerados eventos de antecipação do vencimento das Debêntures, independentemente de prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, observados os termos da Escritura de Emissão: (a) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência da Emissora e/ou de suas controladas, pedido de falência, não elididos no prazo legal, ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora e/ou por suas empresas controladoras e controladas; (b) se a Emissora e/ou suas controladas propuserem plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou suas controladas ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou suas empresas controladas, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério da Assembléia de Debenturistas a ser convocada, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, conforme o disposto na legislação vigente; (d) transformação da Emissora em sociedade limitada; (e) alteração do atual grupo de controle acionário da Emissora, direto ou indireto, sem que os titulares de Debêntures previamente reunidos em Assembléia de Debenturistas, especialmente convocada para este fim, aproveem referida alteração, observado o quorum de 75% das Debêntures em circulação; (f) alteração do controle acionário direto das suas controladas, sem prévia aprovação dos Debenturistas e sem que tenham sido previamente constituídas garantias adicionais às Debêntures de forma satisfatória aos Debenturistas reunidos em Assembléia especialmente convocada para esse fim; (g) falta de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas nas respectivas datas de vencimento não sanado em 3 (três) dias, contados da respectiva data de vencimento; (h) redução de capital social da Emissora, após a data de registro da Emissão junto à CVM, sem que haja anuência prévia dos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76; (i) protestos legítimos de títulos contra a Emissora e/ou qualquer de suas empresas controladas, que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do referido protesto, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Agente Fiduciário, estado de insolvência da Emissora e/ou das suas empresas controladas ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora no prazo aqui mencionado; (j) falta de cumprimento pela Emissora e/ou de suas empresas controladas de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data do inadimplemento, exceto as obrigações especificamente previstas neste item 2.18; (k) falta de pagamento, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, de qualquer dívida financeira de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não sanado em até 15 (quinze) dias contados da respectiva data de vencimento; (l) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emissora e/ou de qualquer empresa controlada da Emissora, no mercado local ou internacional de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (m) se as obrigações de pagar da Emissora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, *pari passu* com as demais dívidas quirográficas da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal; (n) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou por qualquer das Interventientes Garantidoras, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembléia de Debenturistas especialmente convocada para este fim; (o) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção, por qualquer outro motivo, da concessão outorgada pela União Federal às concessionárias controladas pela Emissora, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga, e/ou perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção das concessões outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística - Central Sociedad Anônima e à América Latina Logística - Mesopotámica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina; (p) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda pela Emissora e/ou por suas empresas controladas, conforme o caso, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora ou de suas empresas controladas, ou na incapacidade de gestão de seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou medida afete substancialmente a capacidade de pagamento, pela Emissora e/ou por suas empresas controladas de suas obrigações relativas às Debêntures, a critério exclusivo do Agente Fiduciário; (q) sentença judicial transitada em julgado em face da Emissora e/ou de suas empresas controladas, que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (r) não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra uma de suas empresas controladas, que possa, a critério exclusivo do Agente Fiduciário, causar efeito adverso relevante sobre a Emissora; (s) ocorrência de qualquer procedimento de sequestro, arresto ou penhora de ativos da Emissora ou de suas empresas controladas, cujo valor contábil unitário ou agregado seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou de suas empresas controladas à época, levantado com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu início; (t) alteração do objeto social da Emissora, de forma que a Emissora deixe de atuar nos mercados em que atuam na data de celebração da Escritura de Emissão, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo mencionado objeto; (u) venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas empresas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) ou de ativos essenciais à sua atividade cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M (o "IGP-M"), ou seu contravalor em outras moedas, caso não haja aplicação integral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas empresas controladas, conforme o caso, no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: (i) a Emissora, (ii) quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e (iii) quaisquer coligadas da Emissora. Fica excluída do disposto neste item a eventual alienação das ações da Geodex Communications do Brasil S.A. (a "Geodex"), de titularidade da Emissora; (v) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora:

	Dez./2006	Mar./2008 a Set./2007	Mar./2008 a Dez./2007	Mar./2009 a Dez./2008	Mar./2010 a Jun./2011
Dívida Líquida/EBITDA	<4,00	<3,50	<3,00	<3,00	<2,50
EBITDA/Resultado Financeiro	>1,50	>1,75	>1,75	>2,00	>2,00

Para os fins desta alínea, entende-se por:

"**Dívida Líquida**": o endividamento oneroso total menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras; "**EBITDA**": o lucro antes dos tributos, juros, depreciação e amortização ao longo dos últimos 12 (doze) meses; "**Resultado Financeiro**": juros auferidos, incluindo variações monetárias e cambiais, relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Emissora e suas coligadas consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras; (w) realização, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, de investimentos, ou permissão, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, que sejam realizados investimentos, que ocasionem o descumprimento pela Emissora do índice e limite financeiro a que se refere a alínea "v" acima; e (x) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório pela Emissora e/ou pelas suas controladas, sempre que essas estiverem, conjunta ou isoladamente, em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição; **2.18.1.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a), (b), (c), (g), (i), (j), (o) e (x) do item 2.18 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. **2.18.2.** Na ocorrência dos demais eventos indicados nos subitens do item 2.18. acima, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia de Debenturistas em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, devendo declarar o vencimento antecipado das Debêntures, exceto se ocorrer o previsto no item 2.18.3. abaixo. **2.18.3.** A Assembléia de Debenturistas a que se refere o item 2.18.2 anterior poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

2.18.4. Em conformidade com o art. 231 e seu § 1º, da Lei nº 6.404/76, a incorporação, fusão ou cisão da Emissora não dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembléia de Debenturistas, caso a Emissora assegure antes da implementação da incorporação, fusão ou cisão, aos Debenturistas que o desejarem, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação das assembleias relativas à operação. **2.18.5.** Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento imediato do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

2.19. Público Alvo: A Emissão será destinada a pessoas físicas e jurídicas e a investidores, institucionais ou não, tais como, mas não limitado a, instituições financeiras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras e demais administradores de recursos de terceiros. Os investidores serão atendidos independentemente de ordem cronológica de apresentação das respectivas manifestações de interesse.

2.20. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão destinar-se-ão ao pagamento de empréstimos de curto prazo tomados para a reestruturação da Brasil Ferrovias S.A. (a "Brasil Ferrovias") e da Ferrovia Novoeste S.A. (a "Novoeste") e respectivas subsidiárias, e para utilização no programa de investimentos do grupo da Emissora, após a conclusão da aquisição da Brasil Ferrovias e da Novoeste.

2.21. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Fitch Ratings para elaborar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures. Para maiores informações, ver súmula da classificação de risco anexa ao Prospecto Definitivo, conforme abaixo definido. A Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, comprometeu-se a submeter anualmente a Emissão à revisão e avaliação pela agência de classificação de risco, durante todo o prazo de vigência das Debêntures.

2.22. Declaração de Inadequação de Investimento: A presente Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado ou da volatilidade do mercado.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços abaixo indicados:

• Coordenador Líder

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, São Paulo - SP
Att.: Ricardo Leoni, **Telefone:** (11) 3012-7195, **Fax:** (11) 3012-7393
E-mail: ricardo@bantanderbanespa.com.br

• Coordenadores

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, São Paulo - SP
Att.: Pedro Giavina Bianchi, **Telefone:** (11) 3708-8162, **Fax:** (11) 3708-8107
E-mail: pgiavianchi@itaubba.com.br

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar, São Paulo - SP
Att.: Rogério Assaf G. Freire, **Telefone:** (11) 3097-4032, **Fax:** (11) 3097-4823
E-mail: rogerio.freire@unibanco.com.br

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, São Paulo - SP
Att.: Ciro Giannini, **Telefone:** (11) 3174-6830, **Fax:** (11) 3174-6809
E-mail: ciro.giannini@br.abnamro.com.br

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER TRUSTEE DTMV LTDA.
Avenida Paulista, nº 2.439, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP
Att.: Srta. Viviane Rodrigues, **Telefone:** (11) 2172-2628, **Fax:** (11) 3060-9575
E-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO ITAÚ S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Affonso Pereira, nº 707, 9º andar, São Paulo - SP
Att.: Sr. José Nilson Cordeiro, **Telefone:** (11) 5029-1317, **Fax:** (11) 5029-1917
E-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações a respeito da Emissão e das Debêntures, bem como para consultas do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, de Emissão da ALL - América Latina Logística S.A. (o "**Prospecto Definitivo**"), os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo, ou aos Coordenadores, nos endereços indicados no item 3 acima:

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

• **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**
Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, 82920-030, Curitiba - PR,
Att.: Sr. Sergio Messias Pedreiro - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores,
Telefone: (41) 2141-7912, **Fax:** (41) 2141-7484

O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas. Exemplares impressos do Prospecto Definitivo estão disponíveis para retirada, pelos investidores, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados acima.

O Prospecto Definitivo está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores

(a) da Emissora (www.all-logistica.com);
(b) dos Coordenadores (www.santanderbanespa.com.br/prospectos); (www.itaubba.com.br); (www.unibanco.com.br/prospectos); e (www.bancoreal.com.br/ofertaspublicas); (c) da CVM (www.cvm.gov.br); (d) da CETIP (www.cetip.com.br) e (e) da BOVESPA (www.bovespa.com.br).

Data do início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 31 de julho de 2006.

A Emissão foi previamente submetida à CVM e registrada, em 27 de julho de 2006, sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/029

O registro da oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública."



COORDENADORES

Banco Santander

Itaú BBA

UNIBANCO

BANCO REAL ABN AMRO

O COORDENADOR LÍDER DA EMISSÃO É O BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

